



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

PROAD
202202000318647

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2022

Data de Abertura: 09/09/2022 a partir das 09h00 no
sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

Menor Preço Global

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 3 (três) postos de Auxiliar de Saúde Bucal.

VALOR ESTIMADO

R\$ 213.688,08 (duzentos e treze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oito centavos)

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento	Forma de Adjudicação
Não	Facultativa	Contrato	Menor Preço Global

***DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 62)**

Requisitos Básicos:

-Habilitação Jurídica
-Regularidade fiscal e trabalhista

Requisitos Específicos:

-Qualificação técnica
-Qualificação econômica-financeira

***O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP?	RESERVA DE COTA ME / EPP?	EXIGE AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Deverão ser formulados por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

IMPUGNAÇÕES:

Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por meio de petição de impugnação a ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), via e-mail.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu(sua) Pregoeiro(a), designado pelo Decreto Judiciário nº 2.009/2022, datado de 10/08/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**, conforme disposições fixadas neste Edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520/2002, à Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos de nº 3.555/2000 e 3.693/2000, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/1993, e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº **202202000318647**.

DATAS E HORÁRIOS

Recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:	a partir das 08h00 do dia 08/09/2022.
Abertura das propostas:	a partir das 09h00 do dia 09/09/2022.
Início da disputa de preços:	às 13h00 do dia 09/09/2022.

OBJETO

1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de 3 (três) postos de Auxiliar de Saúde Bucal, para prestar serviços de forma contínua, a ser executado no âmbito de todo o Poder Judiciário de Goiás, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e em conformidade com Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos da categoria.

RECURSOS FINANCEIROS

2. A despesa decorrente desta contratação está estimada em R\$ 213.688,08 (duzentos e treze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oito centavos), cujo Programa de Trabalho é 2022.0452.02.061.4200.4239 (Gestão e Manutenção das Atividades do TJGO), tendo por elemento de despesa o código 3390.39.23 – Serv. Médico, Hosp., Odont. e Laborat., constante do vigente orçamento.



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: aslicitacoes@tjgo.jus.br

3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do Edital e seus anexos deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

4. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (www.tjgo.jus.br), na página da licitação, no link: <https://www.tjgo.jus.br/index.php/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao/licitacao>

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 2.009/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por meio de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail.

8. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

10. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando-se também para a data e horário de início da disputa.

12. As licitantes poderão, até o término da data do recebimento da proposta, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



REFERÊNCIA DE TEMPO

13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

14. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

15. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a. Não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação/comercialização dos serviços/produtos objeto desta licitação;

b. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de licitar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

c. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;

d. Que tenham sido submetidos à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da Lei nº 12.846/2013.

DA VISTORIA

16. Fica facultado às empresas interessadas em oferecer proposta, visitar e vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, acompanhado por servidor designado para este fim, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço.

17. Para realização da vistoria, as empresas interessadas deverão, em dias úteis e horário comercial, agendar dia e horário por meio do telefone (62) 3218-6058, com o(a) Gestor(a) do contrato.

18. A empresa que realizar a vistoria deverá emitir e assinar “Declaração de Vistoria” constante no Anexo II do Termo de Referência.

19. A empresa que não realizar a vistoria deverá emitir e assinar a “Declaração de Não Vistoria” (Anexo III), ficando ciente da impossibilidade de alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços.

20. A Declaração (Anexo II ou III) deverá ser anexada à proposta escrita a ser apresentada pela empresa.

21. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação deste Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.



22. Para a vistoria, o(a) licitante ou seu(sua) representante, deverá estar devidamente identificado mediante a apresentação de documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

23. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

24. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no sistema “licitacoes-e”.

25. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

26. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

27. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

28. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

29. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

30. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br> opção “Acesso Identificado”.

31. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O interessado será responsável por todas as



transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

32. Em caso de aplicação, atendendo ao estabelecido nos arts. 7º e 9º da Lei 17.928/2012, os itens com valor total estimado em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e serão reservadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

33. Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao(à) vencedor(a) da cota principal ou, diante de sua recusa, aos(às) licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do(a) primeiro(a) colocado(a).

34. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores ofertados.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

35. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a.** Conduzir a sessão pública;
- b.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos do Edital e anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- d.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h.** Negociar com o vencedor do certame para que seja obtido melhor preço;
- i.** Indicar o vencedor do certame;
- j.** Adjudicar o objeto;
- k.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;



m. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade a fim de subsidiar sua decisão;

n. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação no Comprasnet.go; no BNTD – Banco Nacional de Devedores (CNDT); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ); CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCE); CADIN – Goiás; Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado (CADFOR); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do Acórdão 2296/2012 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

36. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

37. Quando da apresentação da proposta, para pré-análise e aceitabilidade do(a) Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, única e exclusivamente a descrição resumida do objeto, fabricante, marca ou modelo se houver, bem como o valor total do lote/item. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

38. Somente os(as) licitantes com propostas pré-classificadas participarão da fase de lances.

39. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

40. Será facultado ao(à) licitante oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

41. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais participantes.

42. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.

43. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo aberto e fechado, nos termos do Decreto 9.666/2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.



44. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

45. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

46. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço, apresentará após a convocação em função da condição de empate técnico.

47. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

48. O(a) Pregoeiro(a), antes de anunciar o vencedor deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta.

49. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via sistema “licitacoes-e”, do Banco do Brasil S/A, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada para fins de análise.

50. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

51. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências deste Edital e seus anexos. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

52. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, a qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

53. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, o(a) licitante será declarada vencedora do certame no sistema “licitacoes-e”.

54. A condição de empate técnico concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também será observada no caso de desclassificação da proposta ou inabilitação da empresa vencedora da fase de lances.



55. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores ofertados.

56. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus anexos, o objeto será adjudicado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

57. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações contidas neste Edital e anexos.

58. Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

59. Será desclassificada proposta manifestamente inexecutável, assim entendida a que apresente valores unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor “zero”, incompatíveis com os preços de mercado.

60. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

61. A proposta atualizada deverá conter:

a. Nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico – e-mail;

b. Especificação completa dos itens ofertados, indicando, ainda, marca, fabricante e quaisquer outros elementos que possam auxiliar na precisa caracterização dos produtos;

c. Valores unitário e total de cada item, e valor total da proposta;

d. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

e. Data e assinatura da proponente.

61.1. Na proposta deverá estar incluso todas as despesas para realização dos serviços tais como: impostos, taxas, tributos, transportes e pagamentos de funcionários, ferramentas, equipamentos e todos os acessórios e meios necessários para o cumprimento dos serviços contratados.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

62. Para habilitação, o(a) licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital:

62.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:



a. Prova de constituição da empresa apresentada da seguinte forma:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

b. Comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE por meio de “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial no presente exercício;

I. Serão consultados o Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento, recebidas pelo(a) licitante, ME ou EPP, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado;

II. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias, recebidas pelo(a) referido(a) licitante até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.

c. O não atendimento de quaisquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do(a) licitante.

62.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

f. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

62.2.1. Para os(as) licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê por meio de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

62.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

62.3.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência.

a. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial do(a) licitante;

b. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras do(a) licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio do(a) licitante;

c. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

d. O(a) licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.

62.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame ou plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida na forma do artigo 58 da Lei nº. 11.101/05;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

62.4.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. Publicados em Diário Oficial;

b. Publicados em jornal;

c. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do(a) licitante;

d. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do(a) licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

e. Por meio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

62.4.2. Serão analisados no balanço patrimonial os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral que serão apurados com a observância dos resultados do ativo circulante, realizável a longo prazo, passivo circulante, exigível a longo prazo e ativo total.

62.4.3. As empresas constituídas no presente exercício civil deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

62.5 Declarações:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b. Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

c. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

d. Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de

LM



prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

e. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº05, de 26 de maio de 2017;

f. Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.

63. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) anexo(s).

64. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) anexo(s), o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada.

65. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.

66. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

67. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

68. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

69. O(a) licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à apresentação da proposta no sistema “licitacoes-e”, ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.

70. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.



71. Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o(a) Pregoeiro(a) determinará, à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo o(a) licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do(a) licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se o(a) licitante for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

72. Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.

73. Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade exclusivamente, para os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.

DOS RECURSOS

74. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

75. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do(a) Pregoeiro(a), podendo fazê-lo por um período de 10 (dez) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, cujas razões deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias corridos (art. 45, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020), necessariamente via e-mail e em extensão "PDF", bem como em texto editável, ficando os(as) demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

76. A falta de manifestação motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao(à) licitante declarado vencedor.

77. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios, ou quando não justificada, de forma motivada, a intenção de interpor o recurso pela proponente.

78. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo, nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.



79. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

80. A solicitação de documentos não constantes do sistema “licitacoes-e” do Branco do Brasil deverá ser processada pelo e-mail do(a) Pregoeiro(a) após a abertura do prazo para recurso.

DA ADJUDICAÇÃO

81. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, o(a) licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DA NOTA DE EMPENHO E/OU DO CONTRATO

82. Antes da formalização do contrato, será realizada consulta prévia perante o CADIN ESTADUAL, conforme determina o artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº. 19.754/2017.

83. O(a) licitante vencedora será convocada a receber a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o §1º do art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

84. O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

85. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará os(as) licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor homologado, e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

86. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoa física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes.

87. O contrato resultante deste certame poderá ser alterado com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.



88. A assinatura do contrato decorrente deste certame poderá ser realizada eletronicamente, conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no dia 30/03/2020, sem implicação de nenhum ônus adicional.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

89. As exigências encontram-se descritas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

90. Encontram-se elencadas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

91. As obrigações do contratante e contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

DO CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 169 DO CNJ

92. As regras encontram-se descritas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

DO PAGAMENTO

93. O pagamento será efetuado pelo contratante após recebimento definitivo dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de toda a documentação necessária pela contratada com o respectivo ateste do contratante.

a. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

b. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

c. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato;

d. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL);



e. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada;

f. O gestor, para proceder o pagamento, deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

f.1. O prazo de validade;

f.2. A data de emissão;

f.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

f.4. O período de prestação dos serviços;

f.5. O valor a pagar;

f.6. O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

f.7. Deduções de vale-transporte e vale-alimentação;

f.8. A regularidade das certidões.

g. A Contratada não receberá do contratante, por empregado, o valor do vale-transporte não entregue ao funcionário que declarar a não necessidade do benefício, bem como dos que não forem entregues ou descontados, em decorrência de faltas ou ausências no mês;

h. Se o valor apurado pelo gestor na análise de apresentação de contas divergir do valor deduzido na fatura, será comunicado à contratada para dedução de forma espontânea da diferença na fatura do mês subsequente e, caso isso não ocorra, o valor será deduzido automaticamente;

i. Todos os valores de vales-transporte que forem deduzidos do empregado, com exceção por “motivo de férias, auxílio-doença e licença maternidade com as devidas substituições”, deverá ser glosado na fatura pela contratada, bem como se, durante a análise, ficar detectado que não houve a dedução, o valor será apurado pelo gestor e apresentado para a contratada assim fazê-lo de forma espontânea na fatura do mês subsequente, e caso isso não ocorra, o valor será deduzido automaticamente;

j. A contratada receberá do contratante, mediante comprovação de repasse ao funcionário, valor referente a um vale-alimentação por dia útil trabalhado, limitando-se a quantidade de 22 (vinte e dois) por funcionário;

k. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

I. Caso a contratada informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do contratante, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária;

m. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

n. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital;

o. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

p. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

q. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

r. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório;

s. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;

t. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça;

u. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

v. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



w. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------	-----------------------------------------------------

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

94. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IV. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

§1º O contratante, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

IV. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação;

V. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto;

LM



VI. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o contratante determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

VII. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 2º O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

I. 6 (seis) meses, nos casos de:

a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo contratante;

b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da prestação os serviços.

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b. Paralisar a prestação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e. Recusar-se a retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§ 3º O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

DA SUBCONTRATAÇÃO

95. É vedada a subcontratação, salvo autorização do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

96. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

97. Além das especificações apontadas no Termo de Referência (anexo deste Edital), a empresa vencedora deverá, preferencialmente, utilizar materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos, e máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.

DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

98. A contratada deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

99. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1.996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

100. A licitação de que trata o presente Edital poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

101. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

102. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por eles, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, e de eventual cancelamento ou anulação do certame, ou de parte de seu objeto.

103. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, assim como dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

104. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, dar-se-á nova publicação do Edital e abertura dos prazos estabelecidos na Lei.

105. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assessoria de Elaboração de Editais
Diretoria-Geral

106. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento da segurança do futuro contrato.

107. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

108. A ata referente à sessão pública deste certame, bem como os atos e procedimentos relativos às impugnações, recursos interpostos e às respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2022.

109. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum.

110. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o desta capital, com exclusão de qualquer outro.

111. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte:

- a. Anexo I – Minuta Contratual;
- b. Anexo II – Termo de Referência;
- c. Anexo III – Planilha Estimativa de Preços.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital, que será publicado na internet, no endereço www.tjgo.jus.br, estando a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação à disposição dos interessados para mais informações, pelo e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

Goiânia, 03 de agosto de 2022.